

Estudo Técnico Preliminar 25/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67282.007223/2023-54

2. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPOG, 2017)

A elaboração do presente estudo constitui na primeira etapa do planejamento para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de instrumentos da OSFAB (Orquestra Sinfônica da Força Aérea).

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos instrumentos da Orquestra Sinfônica da Força Aérea (OSFAB).

A OSFAB é composta por diversos grupos instrumentais, como palhetas, metais, violinos, violas, violoncelos, contrabaixos, entre outros. A constante exposição dos instrumentos a condições climáticas adversas leva-os ao extremo de sua operação, especialmente durante cerimônias realizadas sob sol intenso, baixa umidade e ocasionalmente chuva.

Essas condições climáticas resultam em um desgaste significativo nos instrumentos. As engrenagens ficam sobrecarregadas, as sapatilhas e cortiças ressecam, os instrumentos de madeira desenvolvem rachaduras e as válvulas dos instrumentos de metal ficam emperradas. Além disso, o material utilizado nos instrumentos sofre uma degradação considerável, o que inevitavelmente demanda manutenções frequentes.

Dentro da estrutura da OSFAB, não há um espaço apropriado para realizar essas manutenções, além da falta de equipamentos e a mão de obra especializada. A tentativa de adquirir peças de reposição para os instrumentos, assim como equipamentos, ferramentas e pessoal especializado em manutenção, mostrou-se ineficaz, tendo em vista a falta de pessoal pa

Diante dessa situação, é fundamental ressaltar a importância de iniciar um processo licitatório com o objetivo de contratar um serviço especializado. Isso visa atender a necessidade de realizar manutenções preventivas e corretivas. Essa medida ajudará a evitar problemas futuros para a administração pública, prevenindo danos aos instrumentos e garantindo a excelência das apresentações da orquestra.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da OSFAB	PAULO CÉSAR RAMOS REZENDE 1º Ten Esp Aer Mus
Membro da Comissão	JEISON SANTOS ALMADA SO QSS SMU
Membro da Comissão	OTONIEL FONTANA SILVA 1S QSS SMU

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora do certame deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução dos serviços.

Os serviços devem ser realizados por funcionários habilitados da contratada, com os devidos equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme legislação em vigor;

A contratada deve estabelecer condutas adequadas no deslocamento ao possuir consigo algum material que possa ser corrosivo ao meio ambiente.

O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota de empenho/Ordem de Serviço relativo ao serviço;

A contratada será responsável por toda documentação emitida e deverá estar disponível para prestar quaisquer esclarecimentos e orientações necessárias ao bom gerenciamento do serviço.

Os serviços deverão ser feitas de acordo com a necessidade, indicada pela Contratante, mediante agendamento prévio da Contratada com antecedência mínima de 48 horas. Será, ainda, acompanhado por um militar da Seção que solicitou os serviços.

Responsabilizar-se pelos serviços executados e pela qualidade dos produtos utilizados, reparando os danos relacionados à execução. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, utilizando-se de profissionais qualificados, devidamente trajados, identificados e equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às atividades desenvolvidas.

A empresa contratada responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços, aos servidores do Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

Todos os veículos e materiais de segurança necessários para a execução dos serviços constantes do objeto deste edital devem ser fornecidos pela empresa contratada. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração.

SERVIÇO CARACTERIZADO COMO CONTINUADO

Benefícios resultantes da Contratação:

a) Após a assinatura do contrato, espera-se operacionalizar sistematicamente os serviços de manutenção no equipamento evitando assim dispêndios elevados na aquisição de novos aparelhos aparelhos nos próximos anos, bem como diminuirmos o processo de desgaste físico do atual objeto.

b) Para que o contrato possa abranger a manutenção com a rápida reposição de peças, o Processo foi elaborado por meio de Lote, onde o vencedor do certame terá maior flexibilidade de atuar no local e poderá oferecer agilidade na identificação do problema e sua resolução, reduzindo a "espera" na entrega do item a ser instalado, tendo em vista que o mesmo poderá ser o próprio fornecedor do material.

Especificações dos serviços:

c) Os serviços básicos a serem efetuados compreendem limpeza, revisão, ajustes, troca e substituição de peças, e todos os demais que sejam afetos ao equipamento, e devem ser executados por técnicos devidamente treinados e especializados, uniformizados e portar documento de identificação expedida pela empresa CONTRATADA.

Das manutenções:

d) A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no equipamento relacionado neste Termo, com o aparelhamento adequado e todos os materiais necessários e próprios, empregando pessoal técnico com experiência comprovada.

e) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento e limpeza, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

f) Os serviços serão realizados mediante emissão de ordem de serviço, enviada ao contratado pelo fiscal do contrato e tem a finalidade de alinhar o funcionamento de todos os instrumentos, colocando-os no mesmo nível de desempenho, sendo que a última manutenção corresponderá ao mês de encerramento do Contrato. Abrangerá a verificação completa do item, incluindo regulagens, devendo observar as recomendações do fabricante, constantes no manual do fabricante em poder do Setor Solicitante. Ainda, deverá emitir relatório detalhado dos serviços prestados e encaminhá-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Fiscal do Contrato após concluídos os serviços de manutenção.

g) O contratado juntamente ao setor técnico avaliará a necessidade da periodicidade da manutenção preventiva, adaptando a rotina com a execução do serviço em si, tendo em vista que os itens são utilizados todos os dias. Após os devidos ajustes, deverá ser apresentado relatório anexado à nota fiscal, assinado pelo responsável técnico, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento do instrumento.

h) Após uma análise criteriosa do estado atual dos itens contemplados neste contrato, será confeccionado um cronograma, de maneira com que o músico nem a apresentação, tenha problemas com a sua rotina. E este, será adicionado nos autos processuais.

i) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo os ajustes e regulagens mecânicos, eletrônicos e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

j) A manutenção corretiva será realizada de forma eventual, após a constatação de defeitos que atrapalham ou impedem o funcionamento do equipamento, com abertura de chamado técnico. Poderá ensejar ou não a necessidade de substituição de peças, o que deverá ser formalizado em relatório detalhado, enviado ao Fiscal do contrato.

k) São peças passíveis de troca, por desgaste ou quebrem todas as peças necessárias ao bom e correto funcionamento de todos os equipamentos constantes deste contrato, quantas vezes se fizer necessário, a critério do gestor, incluindo-se: fiação elétrica dos equipamentos, rolamentos, fusíveis,

barreira deluzes, transformador, tira de cortina de chumbo, botão, cabos e peças de reposição, dentre outras.

l) Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando se caracterizar como material "fora de linha", ou seja, que não for mais fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que necessariamente deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas e serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do Contrato.

m) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente do primeiro uso, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados, sem que impliquem acréscimo no preço contratado, com garantia mínima de 90 (noventa) dias. Ainda, deverão estar de acordo com as especificações e serem submetidos à aprovação do Setor Técnico.

n) Os serviços objeto desta contratação serão prestados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas e, eventualmente, aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas, podendo o Contratante, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não), a manutenção corretiva.

Sempre que não for possível realizar os reparos nas dependências do Contratante, as peças ou os componentes poderão ser deslocados, sem ônus para o Contratante, até a oficina da Contratada, mediante autorização do Contratante.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos às dependências do Contratante, bem como o transporte de equipamentos à oficina do Contratado e o retorno ao local de origem.

Em sendo necessária a retirada do equipamento e o deslocamento até a oficina do Contratado, este deverá substituir, em até dois dias úteis, o equipamento com um que tenha no mínimo as mesmas características técnicas de maneira que não afete a execução dos trabalhos da BABR ou em seus Setores Apoiados.

Registro dos serviços executados: Os serviços prestados pela Contratada deverão ser registrados em documento próprio que indique a hora do início e término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento, a descrição das atividades e/ou reparos, dos defeitos e as pertinentes recomendações aos operadores, devendo ser assinado pelo executor do contrato e pelo técnico da Contratada.

Suporte Técnico

o) A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, serviço de suporte técnico relacionado ao uso da solução;

p) O suporte deverá ser prestado minimamente por ligação telefônica e/ou e-mail;

q) Na impossibilidade da resolução à distância, a Contratada deverá enviar um técnico devidamente capacitado para atendimento in loco, enviando as informações em 03 (três) dias úteis para o e-mail do fiscal do contrato.

r) A contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional para a Contratante solução para abertura de chamados de manutenção.

Informações pertinentes ao detalhamento do serviço a ser executado está previsto no Anexo I do Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar buscou-se nos sites de compras governamentais e na plataforma do Banco de Preços, quais soluções de contratações os Órgãos Públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir da análise dos editais e licitação. Dessa forma, observou-se que os há contratações da mesma natureza, inclusive com o mesmo modelo ora requerido.

Solução 1)

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada em manutenção de instrumentos musicais, com disponibilização de mão de obra e materiais necessários a sua completa execução.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém - Pregão 08/2023

Solução 2)

Processo Licitatório nº 198/2021 - Dispensa de Licitação nº **064/2021**. Objeto: Serviços de mão de obra para manutenção de instrumentos musicais. Prefeitura Municipal de Seara

As soluções demonstradas alimentam a eficiência da licitação, onde até mesmo o objeto requerido foi aderido por outros Órgãos, que também buscaram suas manutenções.

Tem-se o estudo do tipo de licitação a ser empregue relacionada ao que se adequa à necessidade da Administração, resultando em um contrato de manutenção, firmando compromisso de um ano, podendo ser prorrogável.

Vale citar que a Administração utilizou o serviço por meio de Ata de Registro de Preços (Pregão 35 /2022) mas a necessidade de confeccionar Processo de Aquisição todos os anos trouxe a viabilidade de confeccionar um contrato e manter sua prorrogação, caso necessário.

7. Descrição da solução como um todo

A solução mais adequada identificada está intimamente ligada à seleção de um serviço de manutenção por uma empresa especializada, de acordo com os termos, quantidades e requisitos estipulados neste documento. O mencionado serviço desempenha um papel de extrema importância na preservação da funcionalidade e do alto padrão operacional da Orquestra. Além disso, é notável que os instrumentos utilizados pela orquestra possuem uma excelente qualidade, porém têm um valor considerável de aquisição.

Assim, a prestação do serviço de manutenção, para além de prolongar a vida útil dos instrumentos, também contribui para a conservação do patrimônio da União, evitando despesas desnecessárias com aquisições adicionais. Neste sentido, a solução indicada tem o objetivo de atender à demanda existente, sendo estabelecido um estudo de contrato continuado, tornando possível a execução preventiva e corretiva dos objetos.

Após o estudo das especificidades, a Administração procedeu a elaboração descritiva, característica e a pesquisa de preço, através dos certames já homologados de outros Órgãos e comprovou o atendimento da competitividade e isonomia.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de instrumentos a serem incorporados por meio deste processo de manutenção foi calculada de acordo com o número de instrumentos da Orquestra, distribuídos em categorias como madeiras, palhetas, metais e cordas.

A quantidade de serviço foi elaborada conforme a análise do Anexo I do ETP, que seguiu como critério de julgamento para a resolução dos possíveis problemas, ocasionados pelo uso excessivo dos instrumentos. Os serviços presentes nesta ata anterior, apresentada, serão explorados novamente, pois atenderam à OM e tiveram participação importante no dia-a-dia do músico.

A tabela subsequente apresenta as descrições e as quantidades necessárias de serviços para este processo de manutenção.

DESCRIÇÃO		QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA
INSTRUMENTOS DE CORDAS			
1	VIOLINO: Serviço de reparo de rachaduras, trincas ou descolamento no corpo do instrumento.	1	10
2	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do espelho do instrumento.	1	10
3	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do cavalete do instrumento.	1	10
4	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da alma do instrumento.	1	10
5	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da pestana do instrumento.	1	10

6	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de cravelhas do instrumento.	1	10
7	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da queixeira do instrumento.	1	10
8	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de microafinador do instrumento.	1	10
9	VIOLINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do estandarte do instrumento.	1	10
10	VIOLINO: Serviço de fornecimento e substituição da crina (branca) do arco do instrumento, manutenção e serviços na ponta, talão, botão, couro, vara, enrolamento metálico, parafuso e pino do arco.	1	10
11	VIOLA DE ARCO: Serviço de reparo de rachaduras, trincas ou descolamento no corpo do instrumento.	1	8
12	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do espelho do instrumento.	1	8
13	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do cavalete do instrumento.	1	8
14	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da alma do instrumento.	1	8
15	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da pestana do instrumento.	1	8
16	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de cravelhas do instrumento.	1	8
17	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da queixeira do instrumento.	1	8
18	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de microafinador do instrumento.	1	8
19	VIOLA DE ARCO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do estandarte do instrumento.	1	8

20	VIOLA DE ARCO: Serviço de fornecimento e substituição da crina (branca) do arco do instrumento, manutenção e serviços na ponta, talão, botão, couro, vara, enrolamento metálico, parafuso e pino do arco.	1	8
21	VIOLONCELO: Serviço de reparo de rachaduras, trincas ou descolamento no corpo do instrumento.	1	6
22	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do espelho do instrumento.	1	6
23	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do cavalete do instrumento.	1	6
24	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da alma do instrumento.	1	6
25	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento da pestana do instrumento.	1	6
26	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de cravelhas do instrumento.	1	6
27	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de microafinador do instrumento.	1	6
28	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do estandarte do instrumento.	1	6
29	VIOLONCELO: Serviço de fornecimento e substituição da crina (branca) do arco do instrumento, manutenção e serviços na ponta, talão, botão, couro, vara, enrolamento metálico, parafuso e pino do arco.	1	6
30	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de espigão do instrumento.	1	6
31	VIOLONCELO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento do rabicho do instrumento.	1	6
32	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de reparo de rachaduras, trincas ou descolamento no corpo do instrumento, bem como dentro da caixa acústica.	1	4

33	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento do espelho do instrumento.	1	4
34	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento do cavalete do instrumento.	1	4
35	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento da alma do instrumento.	1	4
36	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento da pestana do instrumento.	1	4
37	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento de tarraxas do instrumento.	1	4
38	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento do estandarte do instrumento.	1	4
39	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de fornecimento e substituição da crina (preta) do arco do instrumento, manutenção e serviços na ponta, talão, botão, couro, vara, enrolamento metálico, parafuso e pino do arco.	1	4
40	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento de espigão do instrumento.	1	4
41	CONTRABAIXO ACÚSTICO: Serviço de ajuste ou substituição e /ou fornecimento do rabicho do instrumento.	1	4
INSTRUMENTOS DE SOPRO			
42	FLAUTA: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: sapatilhas, calços, molas; regulagem das chaves; cortiça do encaixe da cabeça da flauta; lubrificação de molas de chaves; eixos e parafusos; higienização (sem uso de material abrasivo) e polimento completo.	1	6
43	FLAUTA: Serviço de desamassamento, solda, retífica, ajuste do encaixe do bocal e/ou desempenho de chaves.	1	6
44	FLAUTIM: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: sapatilhas, cortiças das junções (padrão português), calços das chaves, molas, parafusos; regulagem das chaves, lubrificação de	1	2

	eixos e parafusos; polimento completo das chaves; higienização (sem uso de material abrasivo) e hidratação completa da madeira.		
45	FLAUTIM: Serviço de solda e reparo de trinca na madeira e/ou desempenho de chave.	1	2
46	CLARINETE: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: sapatilhas, cortiças das junções (padrão português), calços das chaves, molas, parafusos; regulagem das chaves, lubrificação de eixos e parafusos; polimento completo das chaves; higienização (sem uso de material abrasivo) e hidratação completa da madeira.	1	16
47	CLARINETE: Serviço de solda e reparo de trinca na madeira e/ou desempenho de chave.	1	16
48	CLARONE: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: sapatilhas, cortiças das junções (padrão português), calços das chaves, molas, parafusos; regulagem das chaves, lubrificação de eixos e parafusos; polimento completo das chaves; higienização (sem uso de material abrasivo) e hidratação completa da madeira.	1	2
49	CLARONE: Serviço de solda e reparo de trinca na madeira e/ou desempenho de chave.	1	2
50	SAXOFONE ALTO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: sapatilhas, cortiça do tudel (padrão português), calços, molas; regulagem das chaves, lubrificação de eixos e parafusos; higienização (sem uso de material abrasivo) e polimento completo.	1	8
51	SAXOFONE ALTO: Serviço de desamassamento, solda, retífica de chaminé, ajuste do encaixe do tudel e/ou desempenho de chaves.	1	8
52	SAXOFONE TENOR: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: sapatilhas, cortiça do tudel (padrão português), calços, molas; regulagem das chaves, lubrificação de eixos e parafusos; higienização (sem uso de material abrasivo) e polimento completo.	1	4
53	SAXOFONE TENOR: Serviço de desamassamento, solda, retífica de chaminé, ajuste do encaixe do tudel e/ou desempenho de chaves.	1	4

54	SAXOFONE BARÍTONO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: sapatilhas, cortiça do tudel (padrão português), calços, molas; regulagem das chaves, lubrificação de eixos e parafusos; higienização (sem uso de material abrasivo) e polimento completo.	1	2
55	SAXOFONE BARÍTONO: Serviço de desamassamento, solda, retífica de chaminé, ajuste do encaixe do tudel e/ou desempenho de chaves.	1	2
56	TROMPETE: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: molas dos pistos, sapatilha da válvula de saliva, mola da chave da válvula de saliva, calço de cortiça da chave de saliva; higienização completa (sem uso de material abrasivo), lubrificação de bombas e pistos e polimento completo.	1	8
57	TROMPETE: Serviço de desamassamento, solda, retífica do cano do bocal, destravamento de bombas e de pistos e/ou desempenho de chaves.	1	8
58	TROMPA: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: molas dos rotores, sapatilha da válvula de saliva, mola da chave da válvula de saliva, calços e batentes (chave de saliva e rotores); Revisão e regulagem das cordas dos rotores (completo); higienização completa (sem uso de material abrasivo), lubrificação de bombas e rotores, polimento completo.	1	4
59	TROMPA: Serviço de desamassamento, desempenho e destravamento de bombas e rotores; solda e retífica do cano do bocal.	1	4
60	TROMBONE DE VARA: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: molas dos rotores, sapatilha da válvula de saliva, mola da chave da válvula de saliva, calços e batentes (chave de saliva e rotores); higienização completa (sem uso de material abrasivo), lubrificação de bombas e rotores, polimento completo.	1	6
61	TROMBONE DE VARA: Serviço de desamassamento, desempenho e destravamento de bombas, rotores e vara; solda e retífica do cano do bocal.	1	6
62	BOMBARDINO: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: molas dos pistos, sapatilha da válvula de saliva, mola da chave da válvula de saliva, calço de cortiça da chave de	1	2

	saliva; higienização completa (sem uso de material abrasivo), lubrificação de bombas e pistos e polimento completo.		
63	BOMBARDINO: Serviço de desamassamento, solda, retífica do cano do bocal, destravamento de bombas e de pistos e/ou desempenho de chaves.	1	2
64	TUBA: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: molas dos pistos, sapatilha da válvula de saliva, mola da chave da válvula de saliva, calço de cortiça da chave de saliva; higienização completa (sem uso de material abrasivo), lubrificação de bombas e pistos e polimento completo.	1	3
65	TUBA: Serviço de desamassamento, solda, retífica do cano do bocal, destravamento de bombas e de pistos e/ou desempenho de chaves.	1	3
66	SOUSAFONE: Serviço de ajuste ou substituição e/ou fornecimento de: molas dos pistos, sapatilha da válvula de saliva, mola da chave da válvula de saliva, calço de cortiça da chave de saliva; higienização completa (sem uso de material abrasivo), lubrificação de bombas e pistos e polimento completo.	1	3
67	SOUSAFONE: Serviço de desamassamento, solda, retífica do cano do bocal, destravamento de bombas e de pistos e/ou desempenho de chaves.	1	3

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 203.673,30

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 203.673,30** (duzentos e três mil seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021) trouxe informações que subsidiaram a elaboração do Mapa Comparativo de Preços no qual constam as médias das cotações para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será composto por 01 item, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 203.673,30 (duzentos e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos). Para fins de classificação, será considerado o menor preço.

Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.”

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)”

As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.”

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e

pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, todos constituem a mesma natureza de execução, que é manter instrumentos musicais, de forma a assegurar o mesmo serviço de qualidade, com a utilização do mesmo maquinário e ferramentas para todos. Além de obter o mesmo prazo e simultaneidade de serviços, agilizando e facilitando a gerência do fiscal de contrato. A centralização do serviço ajuda a Administração na gestão burocrática, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas pela administração que técnica e econômica viável na vantajosidade de tal parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Inicialmente, ressalta-se que a missão da Base Aérea de Brasília é executar as atividades administrativas e logísticas necessárias ao apoio das Organizações sediadas, visando à melhoria contínua dos processos internos e à qualidade dos serviços prestados.

A Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA Nº 11-1 de 06 de março de 2019), que versa sobre a Sistemática de Planejamento e Gestão Institucional da Aeronáutica, define atividade, em seu item 2.7.8.1 como um conjunto de tarefas de caráter continuado, executadas de forma coordenada, suportada por recursos humanos, materiais e financeiros, que visa atender aos processos administrativos, técnicos e operacionais, garantindo o funcionamento de uma organização, para o cumprimento de sua finalidade. Já seu item 2.7.8.3 versa sobre a imprescindibilidade da priorização dos recursos, para que as Organizações e os principais Sistemas da Aeronáutica mantenham-se sempre em efetivo funcionamento, provendo à Força Aérea, a sustentabilidade necessária ao cumprimento de sua missão.

Realizando-se uma análise primária do que versa a DCA 11-1, face à instrução do processo de aquisição em comento, observa-se total alinhamento da contratação pretendida, em relação ao planejamento da compra em tela.

Por fim, no que pese às despesas referentes ao processo em questão, elas estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista não se referir à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. E também em conformidade ao Plano de Tarefas Anual (PTA) da OM.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O contrato de manutenção especializada proporcionará a conservação, eficiência operacional e excelência artística da Orquestra, ao enfrentar os desafios das condições climáticas e da degradação natural, e ao garantir recursos adequados para manutenção preventiva e corretiva.

14. Providências a serem Adotadas

O Fiscal do contrato juntamente à contratada adaptará a rotina de manutenções, de forma a não prejudicar o treinamento dos músicos.

Dito isto, em geral, não haverá impactos na rotina da Organização.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá seguir todas as recomendações vigentes sobre os critérios e práticas de sustentabilidade para mitigar os possíveis impactos ambientais que poderão surgir com a execução dos serviços.

O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU/AGU, 6ª Edição, set/2023, juntamente à Lei 14.133/21, demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observa-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. O tema vem regulado em diversos artigos esparsos, tendo havido bastante destaque principalmente quanto à dimensão ambiental. Confira-se, dentre outros, os dispositivos abaixo:

Art. 5º: ratifica o desenvolvimento nacional sustentável como princípio nas licitações e contratações públicas;

Art. 6º, incisos XII, XVIII, alínea "h", XXIII, alínea "c", XXIV, alínea "e", XXV e XXV, alínea "a" que incorporam o tema em diversas conceituações essenciais;

Art. 11, inciso IV e parágrafo único impondo o desenvolvimento nacional sustentável como finalidade a ser buscada; Art. 18, §1º, inciso XII, que, já na fase preparatória, estabelece a necessidade de avaliação prévia dos aspectos de sustentabilidade ali relacionados;

Art. 25, §5º, inciso I e §6º e 115, §4º, que tratam do licenciamento ambiental;

Art. 26, inciso II, que admite o estabelecimento de margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;

Art. 34, §1º, que permite a inclusão de custos decorrentes dos impactos ambientais na precificação do objeto, sempre que objetivamente mensuráveis, embora isso ainda precise ser regulamentado;

Art. 42, inciso III, que inclui a avaliação do aspecto ambiental na comprovação da qualidade e conformidade do produto ofertado;

Art. 45, incisos I a VI, contendo um rol amplo de requisitos de sustentabilidade a serem observados nas contratações de obras e serviços de engenharia;

Art. 74, inciso III, alínea "h", que estabelece a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com interessados que realizem "controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente".;

Art. 75, inciso III, alínea "j" que assegura a dispensa de licitação para contratação de associações ou cooperativas catadores de materiais recicláveis;

Art. 75, inciso XVII, que assegura a dispensa de licitação para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos;

Art. 92, XVII, e 116, dando efetividade a políticas públicas de inclusão social;

Art. 124, §2º e 137, inciso VI e §2º, inciso V, que permitem o reequilíbrio do contrato devido ao atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental por circunstâncias alheias ao contratado bem como a extinção contratual;

Art. 144, caput, contendo incentivos à competitividade mediante o estabelecimento de remuneração variável com base em critérios de sustentabilidade ambiental vinculada ao desempenho do contratado;

Art. 147, incisos II e III, que condicionam a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato à avaliação, entre outros motivos, de aspectos de sustentabilidade socioambiental; Art. 178 que introduz crime específico de Omissão grave de dado ou de informação por projetista, por meio do Art. 337-O no qual seu §1º resta assim qualificado: "Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos."

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após as considerações do estudo apresentado, esta Equipe declara VIÁVEL a contratação em tela.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO CESAR RAMOS REZENDE

Agente de contratação

ALEXANDRE RIBEIRO LOMONTE

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Gerenciamento de Registro de Preço.pdf (263.52 KB)

Anexo I - Gerenciamento de Registro de Preço.pdf

Bem-Vindo ao Módulo Aquisição/Contrato

FERNANDAJFAF, BABR, MESTRE
05/09/2023 13:18 AQS04020WRP 1.0

Início Requisição Documentos Gestão de Compras Indicador de Lotação Empenho Empenho (Novo) Contratos Liquidação Relatórios Administração ACI Ajuda Sair

Gerenciamento de Registro de Preço



Filtros

PAG		↑ Objeto Resumido		Licitação SIASG	%35/2022	Licitação SILOMS	
Requisição Mãe		Status da Requisição Mãe	Item Homologado/Mapa Aprovado ▼	Validade do RP (maior ou igual a)	/ /	Unidade Compradora	GAP-DF ↑
Material / Serviço	▼	Descrição (Requisição Mãe)		CODEMP/Fornecedor		RP Exclusivo	Todos ▼

Opções ☐ Exibir Somente Com Saldo

Ações

☐ Somente a Req Marcada ☒ Abrir o Certame p/Escolher

Gerar Solicitação de Empenho

Registros encontrados: 0

Página 1 de 1

Exibir 20 ▼ registros

PAG	Objeto Resumido	Licitação SILOMS	Licitação SIASG	Requisição Mãe	Descrição (Requisição Mãe)	Status da Requisição Mãe	Qtd. Total do RP	Qtd Empenhada	Qtd a Empenhar	Validade do RP	RP Exclusivo	CODEMP	Fornecedor	Ver Requisições Filhas
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208001AU	SAXOFONE ALTO (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: SAPATILHAMENTO, REGULAGEM, LIMPEZA, TROCA DE MOLAS, CORTIÇAS E CALÇOS)	Item Homologado/Mapa Aprovado	8,000	00008,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208002AU	SAXOFONE TENOR (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: TROCA DE SAPATILHAS, TROCA DE CALÇOS, AJUSTE DAS MOLAS, DESAMASSAMENTO, SOLDA, TROCA DA CORTIÇA DO TUDEL, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM	Item Homologado/Mapa Aprovado	4,000	00004,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	P220001	35/2022P	BRP208003AU	SAXOFONE BARÍTONO	Item Homologado/Mapa	2,000	00002,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E	

PAG	Objeto Resumido	Licitação SILOMS	Licitação SIASG	Requisição Mãe	Descrição (Requisição Mãe)	Status da Requisição Mãe	Qtd. Total do RP	Qtd Empenhada	Qtd a Empenhar	Validade do RP	RP Exclusivo	CODEMP	Fornecedor	Ver Requisições Filhas
	DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1				(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: TROCA DE SAPATILHAS, TROCA DE CALÇOS, AJUSTE DAS MOLAS, DESAMASSAMENTO, SOLDA, TROCA DA CORTIÇA DO TUDEL, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM)	Aprovado							MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208004AU	TROMBONE DE VARA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: SOLDAR, ALINHAMENTO DA VARA, DESCOLAR VOLTA, DESAMASSAMENTO DE CAMPANA, TROCAR BATEDORES, MOLAS, CORTIÇAS DOS ROTORES E SALIVADORES, REGULAGEM DOS ROTORES, HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO)	Item Homologado/Mapa Aprovado	6,000	00006,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208005AU	TROMPETE (SOLDAR, DESEMPENAR PISTO, DESCOLAR VOLTA, DESAMASSAMENTO DE CAMPANA, TROCAR BATEDORES, MOLAS, CORTIÇAS DOS ROTORES E SALIVADORES, REGULAGEM DOS ROTORES, HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO)	Item Homologado/Mapa Aprovado	9,000	00009,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208012AU	FLAUTINS (TROCA DE SAPATILHAS, CORTIÇAS DAS JUNÇÕES (PADRÃO PORTUGUES) E CALÇOS; DESEMPENO E REGULAGEM DE CHAVES; LUBRIFICAÇÃO DE MOLAS, EIXOS E PARAFUSOS; POLIMENTO COMPLETO DAS	Item Homologado/Mapa Aprovado	2,000	00002,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	

PAG	Objeto Resumido	Licitação SILOMS	Licitação SIASG	Requisição Mãe	Descrição (Requisição Mãe)	Status da Requisição Mãe	Qtd. Total do RP	Qtd Empenhada	Qtd a Empenhar	Validade do RP	RP Exclusivo	CODEMP	Fornecedor	Ver Requisições Filhas
					CHAVES; HIGIENIZAÇÃO (SEM USO DE PRODUTO ABRASIVO).									
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208007AU	TROMPA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: SOLDAR, DESTRAVAMENTO DE ROTORES, DESCOLAR VOLTA, DESAMASSAMENTO DE CAMPANA, TROCA DE MOLAS, TROCA DE BATEDORES, TROCA DA CORTIÇA DO SALIVADOR, HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE BATEDORES E MOLAS DOS ROTORES, REVISÃO DAS CORDINHAS DOS ROTORES)	Item Homologado/Mapa Aprovado	4,000	00004,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208008AU	TUBA / SOUSAFONE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: SOLDAR, DESEMPENAR PISTO, DESCOLAR VOLTA, DESAMASSAMENTO DE CAMPANA, TROCA DE MOLAS, TROCA DE BATEDORES, TROCA DA CORTIÇA DO SALIVADOR, HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO)	Item Homologado/Mapa Aprovado	3,000	00003,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208009AU	SOUSAFONE / DESAMASSAMENTO; DESEMPENO, DESTRAVAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE BOMBAS, PISTOS; SUBSTITUIÇÃO DAS MOLAS DOS PISTOS; SUBSTITUIÇÃO DE SAPATILHA, CALÇO E MOLA DA VALVULA DE SALIVA. SUBSTITUIÇÃO DAS MOLAS E BATENTES DOS PISTOS; RETIFICA DO CANO DO BOCAL, HIGIENIZAÇÃO	Item Homologado/Mapa Aprovado	3,000	00003,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	

PAG	Objeto Resumido	Licitação SIOMS	Licitação SIASG	Requisição Mãe	Descrição (Requisição Mãe)	Status da Requisição Mãe	Qtd. Total do RP	Qtd Empenhada	Qtde a Empenhar	Validade do RP	RP Exclusivo	CODEMP	Fornecedor	Ver Requisições Filhas
					COMPLETA. POLIMENTO. (SEM MATERIAL ABRASIVO)									
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208010AU	CLARINETE (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: TROCA DAS SAPATILHAS, TROCA DE CALÇOS, AJUSTE DE MOLAS, HIDRATAÇÃO DA MADEIRA, TROCA DA CORTIÇA DAS JUNÇÕES, HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO)	Item Homologado/Mapa Aprovado	16,000	00016,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208011AU	FLAUTAS (TROCA DAS SAPATILHAS, TROCA DE CALÇOS, AJUSTE DAS MOLAS, HIDRATAÇÃO DA MADEIRA, TROCA DA CORTIÇA DO TUDEL, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM)	Item Homologado/Mapa Aprovado	5,000	00005,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	
67362.001962/2021-81	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAS - ALA1	P220001	35/2022P	BRP208006AU	BOMBARDINO (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO: SOLDAR, DESEMPENAR PISTO, DESCOLAR VOLTA, DESAMASSAMENTO DE CAMPANA, TROCA DE MOLAS, TROCA DE BATEDORES, TROCA DE CORTIÇA DO SALIVADOR, HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO)	Item Homologado/Mapa Aprovado	2,000	00002,00	00000,00	19/09/2023	Não	EI43\$	PONTE COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.	

Registros encontrados: 12

Página 1 de 1

Exibir 20 registros



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP Atualizado
Data/Hora de Criação:	07/12/2023 18:38:11
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	d941bfa2b00b82125b99815132df0111
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PAULO CÉSAR RAMOS REZENDE no dia 07/12/2023 às 16:50:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial JEISON SANTOS ALMADA no dia 07/12/2023 às 16:53:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento OTONIEL FONTANA SILVA no dia 07/12/2023 às 16:55:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ALEXANDRE RIBEIRO LOMONTE no dia 07/12/2023 às 18:32:34 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO